MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES

ATO INTERNO/MPC Nº 4/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as publicações de notícias e informações no Portal do Ministério Público de Contas do DF.

Os membros do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, em observância ao art. 85 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos artigos 5º, II e 9º, V, do Ato Interno/MPC nº 1/2010,

CONSIDERANDO os direitos fundamentais de acesso à informação (art. 5º, XIV, da Constituição Federal) e de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo (art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal), conformado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

CONSIDERANDO os deveres do Estado de transparência e de prestar contas à sociedade de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios de impessoalidade, transparência e objetividade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a publicação de notícias e informações no portal do MPC/DF;

CONSIDERANDO a premência de padronizar as informações de modo a consolidar a imagem institucional do órgão;

RESOLVEM expedir o presente Ato Interno:

Art. 1º A relação dos membros do Ministério Público de Contas do DF com os meios de comunicação deverão observar os seguintes princípios:

I – respeito aos direitos fundamentais;
II – impessoalidade;
III – verdade;
IV – transparência;
V – acessibilidade;
VI – simplicidade;
VII – urbanidade.

Parágrafo único. Não serão divulgadas informações sob sigilo legal ou judicial que o membro conheça em razão do cargo ou função.

Art. 2º Serão divulgadas no portal do Ministério Público de Contas do Distrito Federal - MPC/DF notícias e informações de interesse público.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 56F34443

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES

§ 1º O conteúdo das divulgações no portal deverá estar adstrito à atuação do MPC/DF.

§ 2º Poderão ser divulgados no portal eventos e acontecimentos em geral, que forem promovidos ou apoiados pelo MPC/DF, além de notícias e informações que divulguem o **Parquet** especial, de um modo geral, para o público externo.

§ 3º Os membros do MPC/DF poderão divulgar informações sobre casos concretos em que estejam oficiando, com observância à respectiva atribuição e aos princípios contidos neste Ato.

Art. 3º O texto a ser divulgado no portal do MPC/DF, **que indicará sua autoria**, deverá conter informações públicas e disponíveis acerca da atuação Ministerial, com a referenciação das representações, recursos, processos e outras informações pertinentes à matéria, caso já estejam disponíveis.

§ 1º a responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do Procurador demandante.

§ 2º A Procuradoria-Geral prestará auxílio aos membros no relacionamento com os meios de comunicação e na divulgação das matérias na página, nos termos deste ato.

Art. 4º As notícias devem conter os dados consagrados pelas práticas jornalísticas (quem?, o que?, quando?, como?, onde?, por que?) e as informações devem ser concisas, objetivas, diretas e claras.

Art. 5º Para inserção de links referentes a documentos do MPC/DF, estes devem estar cadastrados no site institucional. Links relacionados a outros sites devem ser fornecidos previamente.

Parágrafo Único. A Procuradoria-Geral reserva-se no direito de não inserir links de sites não confiáveis.

DO PRAZO PARA PUBLICAÇÃO

Art. 6º As notícias e as informações serão publicadas na página do MPC/DF respeitando o horário de funcionamento do Tribunal e seguindo os seguintes trâmites/prazos:

I - Gabinete demandante elabora texto base de notícias e informações a respeito do tema que será objeto de publicação no site do MPC/DF e encaminha à Procuradoria-Geral, via e-mail procgeral@tc.df.gov.br ou documento oficial, solicitando a adoção de providências;

II – Procuradoria-Geral encaminha para o servidor responsável pelas inserções de notícias e informações no site do MPC/DF. Prazo: até 1 (um) dia útil;

III - O responsável pelas inserções de notícias e informações no site do MPC/DF revisa o texto, formata, sugere foto/imagem ilustrativa (caso não seja proposto pelo Gabinete demandante), propõe ajustes para linguagem jornalística (se for o caso), e encaminha via e-mail para o Gabinete demandante para aprovação. Prazo: até 2 (dois) dias úteis;

IV - Gabinete demandante recebe, via e-mail, texto revisado e formatado para aprovação ou, se for o caso, modificações, encaminhando, em seguida, para a Procuradoria-Geral para publicação ou retorno para o disposto no inciso III;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 56F34443

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES

V - Procuradoria-Geral realiza a publicação no site do MPC/DF e informa via e-mail o Gabinete demandante. Prazo: até 1 (um) dia útil;

Art. 7º Notícias de caráter urgente terão preferência na publicação no portal.

DA SELEÇÃO DAS IMAGENS

Art. 8º A imagem que acompanhará a notícia ou informação será escolhida pela Procuradoria demandante da divulgação de acordo com o acontecimento alvo da notícia, podendo ser sugerida pela Procuradoria-Geral.

Art. 9º Não serão publicadas imagens que contenham direitos autorais.

Art. 10º Serão utilizadas imagens públicas, como as disponibilizadas pela Agência Brasília, sendo obrigatória a informação a respeito dos créditos.

DA FORMA DE ENVIO

Art. 11 A demanda para publicação deverá ser enviada ao gabinete da Procuradoria-Geral, com cópia para o Procurador titular.

Art. 12 Os casos omissos serão apreciados pelo Procurador-Geral.

Art. 13. Ao Procurador-Geral de Contas compete representar o Ministério Público de Contas do DF no relacionamento com os meios de comunicação em assuntos pertinentes à administração superior, observados sua competência e atribuições, podendo haver delegação a outro Procurador em razão das matérias envolvidas e das especificidades exigidas, desde que previamente anuída pelo delegatário.

Art. 14 Este Ato Interno entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral

CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 56F34443